

**COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES DOS TITULARES DOS  
ÓRGÃOS SOCIAIS**

**DA ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS**

**ATA N.º 6**

**ATA n.º 6**



Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados, a Comissão de Fixação de Remunerações dos Titulares dos Órgãos Sociais (Comissão) da Ordem dos Contabilistas Certificados (Ordem), eleita pela Assembleia Representativa, realizada em 5 de março de dois mil e vinte e dois, com a seguinte constituição:

Presidente: Manuel Cruz Gonçalves, CC n.º 29982

Vice-presidente - José Alberto de Brito Pereira - CC n.º 30768

1.º vogal - Maria do Carmo Alves dos Santos Pão Alvo - CC n.º 17901

2.º vogal - António de Jesus Nunes - CC n.º 18487

1.º suplente - Maria Helena Fernandes Lopes – CC n.º 30763

2.º suplente - Carlos Manuel Boavida Ferreira - CC n.º 9019

Da supra identificada Comissão, estiveram presentes todos os membros, ainda que só os membros efetivos possam exercer o direito de voto.

**Considerando que:**

1. Nos termos da alínea g) do artigo 40.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro e aditado pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, “compete à assembleia representativa eleger a comissão de fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais”;
2. Em conformidade, a alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do Regimento da Assembleia Representativa da Ordem dos Contabilistas Certificados estabelece que é da competência da Comissão “fixar e rever, no mês de novembro de cada ano, o valor das remunerações e senhas de presença dos membros dos órgãos sociais da Ordem”,

Após a recolha de informações quanto à estrutura remuneratória aplicada noutras ordens profissionais e entidades públicas, e a consulta dos órgãos em exercício, a saber, Conselho Diretivo, Conselho Jurisdicional e Conselho Fiscal, bem como a Mesa da Assembleia Representativa, esta Comissão deliberou e aprovou por unanimidade, a manutenção da estruturada tabela de remunerações para os membros do Conselho Diretivo, Conselho Jurisdicional e Conselho Fiscal, e a manutenção do valor das senhas de presença para os membros da Assembleia Representativa e da presente Comissão, a aplicar no ano civil de 2023, reportado ao mandato em curso de 2022-2025.

**Nestes termos:**

**1. Princípios da Política de Remuneração**

A política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Ordem, tem como objetivo reconhecer e reforçar os valores de competência, disponibilidade e dedicação dos membros dos órgãos sociais, tendo em consideração as funções desempenhadas e a defesa do interesse público subjacente e, em particular, os seguintes princípios gerais:

1. Cumprir com os objetivos traçados no Plano de Atividades e Orçamento, consolidando estruturalmente a situação financeira e sustentabilidade da Ordem, após conhecimento e análise dos relatórios financeiros trimestrais;

2. Manter os gastos dos órgãos sociais da Ordem, tal como definido no ano anterior, afigurando-se adequada a manutenção da estrutura remuneratória definida no início do presente mandato, com atribuição de remuneração mensal ao Conselho Diretivo, ao Conselho Jurisdicional e ao Conselho Fiscal, e senhas de presença aos demais órgãos, perante a realidade do efetivo desempenho de funções e responsabilidades associadas;
3. Definir os valores a atribuir a cada órgão, perante as necessárias exigências de competências e tempo despendido, no cumprimento diligente e efetivo das funções para as quais foram mandatados;
4. Atribuição de remuneração anual pelos serviços prestados, paga em 14 (catorze) prestações ao Conselho Diretivo e Conselho Jurisdicional e em 12 (doze) prestações ao Conselho Fiscal;
5. Atribuição de remuneração pelos serviços prestados, mediante senhas de presença aos demais órgãos da Ordem, definida em função da complexidade e responsabilidade das funções exercidas, acrescendo uma compensação em função da distância entre a residência profissional do membro e o local da reunião;
6. No contexto de eventual cessação de funções de qualquer membro de órgão estatutário, não é devida qualquer indemnização.

## **2. Remuneração do Conselho Diretivo:**

Aos membros do Conselho Diretivo é atribuída a seguinte remuneração:

**Bastonária:** € 7.000,00 (sete mil euros);

**Vice-Presidente do Conselho Diretivo:** € 4.600,00 (quatro mil e seiscientos euros);

**Restantes membros efetivos do Conselho Diretivo:** € 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta euros);

A remuneração atribuída pressupõe o exercício de funções efetivas no mínimo de 4 (quatro) dias úteis em cada semana, para o cargo de Bastonária e 3 (três) dias úteis em cada semana, para os demais membros, ou na respetiva proporção, caso seja menor o tempo despendido.

## **3. Remuneração do Conselho Jurisdicional:**

Aos membros do Conselho Jurisdicional é atribuída a seguinte remuneração:

**Presidente:** € 3.000,00 (três mil euros);

**Restantes membros efetivos do Conselho Jurisdicional:** € 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta euros).

Aos dois membros que acumulem funções da secção disciplinar, é atribuída em acréscimo a remuneração funcional de € 300,00 (trezentos euros) indexada ao mês do efetivo exercício de funções, paga no máximo de 12 (doze) prestações mensais.

A remuneração atribuída pressupõe o exercício de funções efetivo mínimo de 60 (sessenta) horas mensais, ou na respetiva proporção, caso seja menor o tempo despendido, e a realização mínima de metade das horas nas instalações da sede da Ordem.

A remuneração funcional atribuída aos dois membros que acumulem funções da secção disciplinar pressupõe o efetivo exercício de mais 20 (vinte) horas mensais nas instalações da sede da Ordem.

#### 4. Remuneração do Conselho Fiscal

Aos membros do Conselho Fiscal é atribuída a seguinte remuneração:

**Presidente do Conselho Fiscal:** € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros);

**Vogal efetivo do Conselho Fiscal:** € 1.100,00 (mil e cem euros);

**Revisor Oficial de Contas:** € 1.100,00 (mil e cem euros).

A remuneração atribuída pressupõe o exercício de funções efetivo mínimo de 35 (trinta e cinco) horas mensais, ou na respetiva proporção, caso seja menor o tempo despendido, e a realização mínima de duas reuniões mensais presenciais, a realizar nas instalações da sede da Ordem.

#### 5. Remuneração da Assembleia Representativa:

Aos membros da Assembleia Representativa atribui-se remuneração mediante atribuição de senha de presença por cada reunião, acrescida de compensação em função da distância entre a residência profissional do membro e o local presencial da reunião.

##### 1. Remuneração por senha de presença de participação em Assembleia Representativa:

**Membro da Assembleia Representativa:** € 170,00 (cento e setenta euros) por reunião de meio-dia e € 340,00 (trezentos e quarenta euros) por reunião de dia completo;

**Presidente da Mesa da Assembleia Representativa:** € 340,00 (trezentos e quarenta euros) por reunião de meio-dia e € 680,00 (seiscentos e oitenta euros) por reunião de dia completo;

**Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Representativa:** € 220,00 (duzentos e vinte euros) por reunião de meio-dia e € 440,00 (quatrocentos e quarenta euros) por reunião de dia completo;

**Secretários da Mesa da Assembleia Representativa:** 185,00 (cento e oitenta e cinco euros) por reunião de meio-dia e € 370,00 (trezentos e setenta euros) por reunião de dia completo.

##### 2. Remuneração por senha de presença de participação em reunião da Mesa da Assembleia Representativa:

**Presidente da Mesa da Assembleia Representativa:** € 330,00 (trezentos e trinta euros) por reunião;

**Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Representativa:** € 285,00 (duzentos e oitenta e cinco euros) por reunião;

**Secretários da Mesa da Assembleia Representativa:** € 240,00 (duzentos e quarenta euros) por reunião.

Os valores apresentados são atribuídos no pressuposto de um máximo de quatro reuniões por cada sessão da Assembleia Representativa, que tiverem lugar em 2023.

##### 3. Compensação em função da distância:

Por deslocação a partir de 50 e até 100 Kms, o montante de € 50,00 (cinquenta euros); mais de 100 e até 300 Kms, o montante de € 100,00 (cem euros), e superior a 300 Kms, o montante de 150,00 (cento e cinquenta euros).

Por deslocação das ilhas ao continente, o montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

## 6. Remuneração da Comissão de Fixação de Remunerações dos Titulares dos órgãos sociais da Ordem

Aos membros da Comissão atribui-se remuneração mediante atribuição de senha de presença por cada reunião, acrescida de compensação em função da distância entre a residência profissional do membro e o local presencial da reunião.

1. **Remuneração por senha de presença de participação em reunião por membro efetivo:** € 340,00 (trezentos e quarenta euros).

2. **Compensação em função da distância:**

Por deslocação a partir de 50 e até 100 Kms, o montante de € 50,00 (cinquenta euros); mais de 100 e até 300 Kms, o montante de € 100,00 (cem euros), e superior a 300 Kms, o montante de 150,00 (cento e cinquenta euros).

Por deslocação das ilhas ao continente, o montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

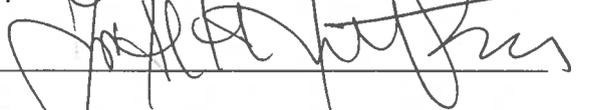
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelas doze horas e trinta minutos e foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão presentes, com direito a voto.

Presidente: Manuel Cruz Gonçalves



---

Vice-presidente: José Alberto de Brito Pereira



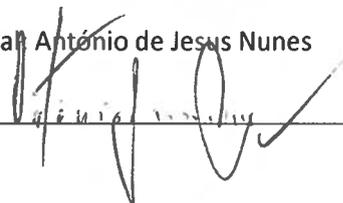
---

1.º Vogal: Maria do Carmo Alves dos Santos Pão Alvo



---

2.º Vogal: António de Jesus Nunes



---

